



**Governo Municipal de Acarape**  
Construindo um novo tempo

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**  
**Exercício Financeiro**  
**2 0 1 6**  
**(01/01/2016 a 29/01/2016)**

**Contas de Gestão**  
**Conforme Instrução Normativa do TCM/CE n.º 03/13**



**Governo Municipal de Acarape**  
Construindo um novo tempo

## **INDICE**

Conforme Instrução Normativa n.º 03/13 do Tribunal de Contas dos Municípios

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>I</b>	- Ofício de Encaminhamento e Ato de Nomeação do Gestor
<b>II</b>	- Relação e Cadastro dos Responsáveis ( <i>Modelos 01 e 02</i> )
<b>III</b>	- Demonstração de Fluxos de Caixa, Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais (Relação de Bens) - Anexos Auxiliares
<b>IV</b>	- Demonstrativo dos Adiantamentos Concedidos ( <i>Modelos 03</i> )
<b>V</b>	- Demonstrativo das Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições Concedidos ( <i>Modelo 04</i> )
<b>VI</b>	- Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas ( <i>Modelo 05</i> )
<b>VII</b>	- Demonstrativos dos Restos a Pagar Inscritos, Pagos e Cancelados ( <i>Modelo 06</i> )
<b>VIII</b>	- Relatório do Setor Contábil ( <i>Modelo 07</i> )
<b>IX</b>	- Termo de Conferência de Caixa e Conciliações Bancárias ( <i>Modelo 08</i> )
<b>X</b>	- Relação de Contas, Saldos e Extratos Bancários
<b>XI</b>	- Atos de Nomeação da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio
<b>XII</b>	- Relação das Entidades beneficiadas por Convênio ( <i>Modelo 11</i> )
<b>XIII</b>	- Demonstrativo dos subsídios dos vereadores, nos casos das contas de gestão de câmara municipal;
<b>XIV</b>	- Cópia da lei que fixou os subsídios de prefeito, vice-prefeito e secretários para o período, assim como da lei que fixou o dos vereadores, nos casos das contas de gestão de câmara municipal;
<b>XV</b>	- Quadro demonstrativo das receitas destinadas e despesas – FUNDEB, nos casos de contas de gestão do órgão ou fundo responsável pela educação
<b>XVI</b>	- Demonstrativos de Receitas e Despesas
<b>XVII</b>	- Alterações das Normas que Regulam a Gestão
<b>XVIII</b>	- Demonstrativos Complementares



**Governo Municipal de Acarape**

Construindo um novo tempo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**

**Exercício Financeiro**

**2016**

**(01/01/2016 a 29/01/2016)**

**Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13**

I - Ofício de Encaminhamento e Ato de Nomeação do Gestor



**Governo Municipal de Acarape**  
Construindo um novo tempo

Acarape, 17 de maio de 2016.

**Of. Nº 20160617-1**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tempestivamente, nos termos da legislação vigente que rege a matéria, encaminhamos a esse Colendo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará – TCM/CE, a inclusa Prestação de Contas de Gestão (BALANÇO GERAL) da **SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE** atinente ao exercício financeiro **2016 (01/01/2016 a 29/01/2016)**, elaborada em conformidade com a Instrução Normativa n.º 03/13 dessa Egrégia Corte de Contas.

Na oportunidade, reiteramos protestos de estima e respeito.

Atenciosamente,

  
**YGOR TINOCO BESSA CHAGAS**  
Ex-Secretário Municipal de Juventude  
CPF: 051.238.343-03

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
CONSELHEIRO DR. FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR  
MD. PRESIDENTE DO TCM/CE  
FORTALEZA – CEARÁ.**



**Governo Municipal de Acarape**

Construindo o novo tempo

**PORTARIA Nº 70/2015**

Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal de Juventudes de Acarape/CE, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARAPE, ESTADO DO CEARÁ**, Sr. Franklin Verissimo Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Nº 453/2013 de 09 de Janeiro de 2013;

**RESOLVE,**

**Art. 1º NOMEAR** o Sr. **YGOR TINÔCO BESSA CHAGAS**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Juventudes, a partir de 02 de Março de 2015.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Acarape, Estado do Ceará, 02 de Março de 2015.

*de Franklin Verissimo Oliveira*  
**Franklin Verissimo Oliveira**  
Prefeito Municipal



**Governo Municipal de Acarape**  
Construindo o novo tempo

**PORTARIA Nº 51/2016**

**Dispõe sobre a exoneração de Secretário Municipal de Juventudes de Acarape/CE, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARAPE, ESTADO DO CEARÁ, Sr. Franklin Verissimo Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a lei Nº 453/2013 de 09 de Janeiro de 2013;**

**RESOLVE,**

**Art. 1º EXONERAR o Sr. YGOR BESSA TINÔCO CHAGAS, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Juventudes, a partir de 29 de janeiro de 2016.**

**Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Acarape, Estado do Ceará, 29 de janeiro de 2016.

  
**Franklin Verissimo Oliveira**  
Prefeito Municipal

Rua: José Guilherme Costa, 100 - Centro

CEP: 62.785-000

CNPJ: 23.555.170/0001-38



**Governo Municipal de Acarape**

Construindo um novo tempo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**

**Exercício Financeiro**

**2 0 1 6**

**(01/01/2016 a 29/01/2016)**

**Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13**

II - Relação e Cadastro dos Responsáveis (Modelos 01 e 02)



**Governo Municipal de Acarape**  
Construindo um novo tempo

**CADASTRO DE GESTOR – CONFORME IN/TCM Nº 03/13**

Prefeitura Municipal de: **ACARAPE**

Exercício: **2016**

<b>DADOS DA UNIDADE GESTORA:</b>			
Código e Nome da Unidade Gestora (conforme o SIM): <b>09.01-SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE</b>			
Nome do Servidor (Gestor): <b>YGOR TINOCO BESSA CHAGAS</b>			
Cargo/Função: <b>Secretário da Juventude</b>		CPF: <b>051.238.343-03</b>	
Matrícula: <b>3626</b>		Período da Gestão: <b>01/01/2016 a 29/01/2016</b>	
Nomeação/Designação Ato Nº: <b>AEN Nº 70/2015</b>	Data do Ato: <b>02/03/2015</b>	Data da Publicação: <b>02/03/2015</b>	
Delegação de Competência: <b>Ordenador da Despesa</b>	Data do Ato: <b>02/03/2015</b>	Data da Publicação: <b>02/03/2015</b>	Data da Comunicação ao TCM: <b>02/03/2015</b>
Endereço Residencial: <b>RUA PAULO ALVES, S/N</b>			
Bairro/Distrito: <b>CENTRO</b>			
Município: <b>Acarape</b>			
UF: <b>CE</b>		CEP: <b>62.785-000</b>	
Elaborado por: <b>YGOR TINOCO BESSA CHAGAS</b>		Período da Gestão: <b>01/01/2016 a 29/01/2016</b>	
Nomeação/Designação Ato Nº: <b>AEN Nº 70/2015</b>	Data do Ato: <b>02/03/2015</b>	Data da Publicação: <b>02/03/2015</b>	

Contador:

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto  
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: Daniele Castro Alves  
MAT.: 1481

Ordenador da Despesa:

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: Ygor Tinoco Bessa Chagas  
MAT.: 3626





## Governo Municipal de Acarape

Construindo um novo tempo

Município: <b>ACARAPE</b>	Mês/Ano: <b>01/2016</b>
Órgão: <b>09-SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE</b>	Unidade orçamentária: <b>01-SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE</b>

### CADASTRO DA EMPRESA E/OU CONTADOR RESPONSÁVEL

#### 1.0. IDENTIFICAÇÃO

Município: <b>ACARAPE</b>	Exercício: <b>2016</b>	
Empresa: <b>MUNICÍPIOS CONSULTORIA &amp; CONTABILIDADE S/S</b>	Contador: <b>FRANCISCO ANTONIO DO NASCIMENTO NETO</b>	
CNPJ: <b>86.701.430/0001-56</b>	CPF: <b>360.887.573-53</b>	CRC: <b>010648/0-5 (CE)</b>
Endereço Comercial: <b>RUA COSTA SOUSA, 106 – BENFICA CEP: 60.020-300 FORTALEZA/CE</b>	Endereço Residencial: <b>RUA LEONARDO MOTA, 460 – APTº 801 MEIRELES - CEP: 60.170-040 FORTALEZA/CE</b>	
Telefone: <b>(85) 3223.6400</b>	Telefone Fixo e Celular: <b>(85) 3214.0948 / 99916.3900</b>	
Email: <b><u>municipiosconsultoria@gmail.com</u></b>	Email: <b><u>fannetto@gmail.com</u></b>	

Contador:

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 010646/0-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: Daniele de C. Alves

NOME: Daniele Castro Alves

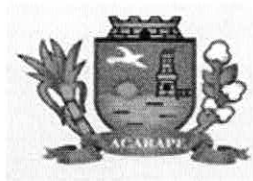
MAT.: 1481

Ordenador da Despesa:

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: Ygor Tinôco Bessa Chagas

MAT.: 3626



**Governo Municipal de Acarape**

Construindo um novo tempo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**

**Exercício Financeiro**

**2 0 1 6**

**(01/01/2016 a 29/01/2016)**

**Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13**

III – Demonstração de Fluxos de Caixa, Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais (Relação de Bens)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE**

Demonstração dos Fluxos de Caixa

8 - SECRETARIA DA JUVENTUDE

Exercício: 2016

Período: 01/01/2016 a 29/01/2016

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Fluxo de Caixa das Atividades das Operações</b>		
<b>Ingressos</b>	8.360,00	33.010,26
Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Transferências Correntes Recebidas	0,00	0,00
Outros Ingressos Operacionais	8.360,00	33.010,26
<b>Desembolsos</b>	8.360,00	33.010,26
Pessoal e Demais Despesas	0,00	29.887,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Transferências Concedidas	0,00	0,00
Outros Desembolsos Operacionais	8.360,00	3.123,26
<b>Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)</b>	0,00	0,00
<b>Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento</b>		
<b>Ingressos</b>	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Outros Ingressos de Investimentos	0,00	0,00
<b>Desembolsos</b>	0,00	0,00
Aquisição de Ativo Não Circulante	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Investimentos	0,00	0,00
<b>Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)</b>	0,00	0,00
<b>Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento</b>	0,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE**

Demonstração dos Fluxos de Caixa

8 - SECRETARIA DA JUVENTUDE

Exercício: 2016

Período: 01/01/2016 a 29/01/2016

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício	
	Atual	Anterior
<b>Ingressos</b>		
Operações de Crédito	0,00	0,00
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00	0,00
Transferências de Capital Recebidas	0,00	0,00
Outros Ingressos de Financiamentos	0,00	0,00
<b>Desembolsos</b>		
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Financiamentos	0,00	0,00
<b>Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	0,00	0,00
Caixa e Equivalente de Caixa Final	0,00	0,00
<b>Quadro de Receitas Derivadas e Originárias</b>		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
<b>Total das Receitas Derivadas e Originárias</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE**

Demonstração dos Fluxos de Caixa

8 - SECRETARIA DA JUVENTUDE

Exercício: 2016

Período: 01/01/2016 a 29/01/2016

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas</b>		
<b>Transferências Recebidas</b>		
Intergovernamentais da União de Estados e Distrito Federal de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas	0,00	0,00
<b>Total das Transferências Recebidas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Transferências Concedidas</b>		
Intergovernamentais da União de Estados e Distrito Federal de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
<b>Total das Transferências Concedidas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**Quadro de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função**

Administração	0,00	29.887,00
<b>Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função</b>	<b>0,00</b>	<b>29.887,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE**

Demonstração dos Fluxos de Caixa

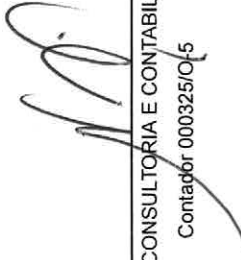
8 - SECRETARIA DA JUVENTUDE

Exercício: 2016

Período: 01/01/2016 a 29/01/2016

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Quadro de Desembolsos de Juros e Encargos da Dívida</b>		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
<b>Total dos Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

  
MUNICIPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S  
Contador 000325/O-5

  
YGOR TINOCO BESSA CHAGAS  
SECRETÁRIO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE**

Balanco Orçamentário

Exercício: 2016

Período: 01/01/2016 a 29/01/2016

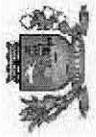
**8 - SECRETARIA DA JUVENTUDE**

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Receitas Orçamentárias		Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo c = (b-a)	
<b>Nada a Registrar</b>						
Despesas Orçamentárias						
	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas (f)	Despesas Liquidadas (g)	Despesas Pagas (h)	Saldo da Dotação (j)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	410.000,00	410.000,00	8.360,00	8.360,00	0,00	401.640,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	151.500,00	151.500,00	8.360,00	8.360,00	0,00	143.140,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	258.500,00	258.500,00	0,00	0,00	0,00	258.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
INVESTIMENTOS	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
<b>Subtotal das Despesas (VI)</b>	<b>446.000,00</b>	<b>446.000,00</b>	<b>8.360,00</b>	<b>8.360,00</b>	<b>0,00</b>	<b>437.640,00</b>
Amortização da Dívida/Refinanciamento (VII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
<b>Subtotal com Refinanciamento (VIII)=(VI+VII)</b>	<b>446.000,00</b>	<b>446.000,00</b>	<b>8.360,00</b>	<b>8.360,00</b>	<b>0,00</b>	<b>437.640,00</b>
Superávit (IX)			0,00			0,00
<b>Total (X) = (VIII + IX)</b>	<b>446.000,00</b>	<b>446.000,00</b>	<b>8.360,00</b>	<b>8.360,00</b>	<b>0,00</b>	<b>437.640,00</b>

**Não Existe Restos a Pagar Não Processados**

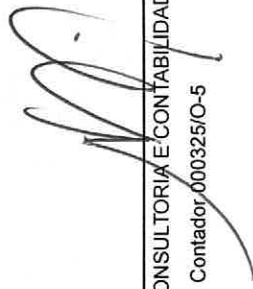
Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados					
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31/12 do Exercício Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	8.360,00	8.360,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	8.360,00	8.360,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>8.360,00</b>	<b>8.360,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE**  
Balanço Orçamentário  
8 - SECRETARIA DA JUVENTUDE

Exercício: 2016

Período: 01/01/2016 a 29/01/2016  
DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)



---

MUNICIPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S  
Contador:000325/O-5



---

YGOR TINOCO BESSA CHAGAS  
SECRETÁRIO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE**

Balanco Financeiro

**8 - SECRETARIA DA JUVENTUDE**

Exercício: 2016

Período: 01/01/2016 a 29/01/2016

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ingressos		Dispêndios			
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Receita Orçamentária (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>Despesa Orçamentária (VI)</b>	<b>8.360,00</b>	<b>38.247,00</b>
			Ordinaria	8.360,00	0,00
			Vinculada	0,00	38.247,00
			Outras Transferências Federais	0,00	38.247,00
<b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>	<b>7.510,97</b>	<b>29.887,00</b>	<b>Transferências Financeiras Concedidas (VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Secretaria da Juventude	7.510,97	29.887,00			
<b>Recebimentos Extraorçamentários (III)</b>	<b>9.209,03</b>	<b>11.483,26</b>	<b>Pagamentos Extraorçamentários (VIII)</b>	<b>8.360,00</b>	<b>3.123,26</b>
Contribuição Previdenciária - INSS	807,60	2.976,16	Contribuição Previdenciária - INSS	0,00	2.976,16
Empenhado a Pagar Processado	8.360,00	8.360,00	IRRF	0,00	147,10
IRRF	41,43	147,10	Restos a Pagar 2015	8.360,00	0,00
<b>Saldo do Exercício Anterior (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>Saldo para Exercício Seguinte (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Caixa e Equivalente de Caixa	0,00	0,00	Caixa e Equivalente de Caixa	0,00	0,00
<b>Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>16.720,00</b>	<b>41.370,26</b>	<b>Total (X) = (VI + VII + VIII + IX)</b>	<b>16.720,00</b>	<b>41.370,26</b>

MUNICIPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S  
Contador 000325/O-5

YGOR TINOCO BESSA CHAGAS  
SECRETÁRIO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE**  
Balço Patrimonial  
8 - SECRETARIA DA JUVENTUDE

Exercício: 2016

Período: 01/01/2016 a 29/01/2016  
DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ativo		Passivo			
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	23,36	23,36	PASSIVO CIRCULANTE	9.254,13	8.405,10
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	23,36	23,36	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PA	16.720,00	8.360,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	23,36	23,36	PESSOAL A PAGAR	16.720,00	8.360,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	23,36	23,36	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	16.720,00	8.360,00
SALÁRIO FAMÍLIA	23,36	23,36	PESSOAL A PAGAR	16.720,00	8.360,00
			SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	16.720,00	8.360,00
			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	-8.360,00	0,00
			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	-8.360,00	0,00
			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - C	-8.360,00	0,00
			FORNECEDORES NACIONAIS	-8.360,00	0,00
			FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	-8.360,00	0,00
			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	894,13	45,10
			VALORES RESTITUIVEIS	894,13	45,10
			VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDAÇÃO	894,13	45,10
			CONSIGNAÇÕES	894,13	45,10
			INSS	852,70	45,10
			IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	41,43	0,00
			Total do Passivo	9.254,13	8.405,10
<b>Patrimônio Líquido</b>					
			Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
			RESULTADOS ACUMULADOS	-9.230,77	-8.381,74
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	-9.230,77	-8.381,74
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	-9.230,77	-8.381,74
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	-849,03	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-8.381,74	-8.381,74
			Total do Patrimônio Líquido	-9.230,77	-8.381,74
			<b>Total</b>	<b>23,36</b>	<b>23,36</b>
			Ativo Financeiro	23,36	8.405,10
			Ativo Permanente	0,00	0,00
			<b>Saldo Patrimonial</b>	<b>-9.230,77</b>	<b>-8.381,74</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE**

Balanco Patrimonial

8 - SECRETARIA DA JUVENTUDE

Exercício: 2016

Período: 01/01/2016 a 29/01/2016

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ativo		Passivo			
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Compensações</b>					
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	0,00	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	Total	0,00	0,00

  
MUNICIPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S  
Contador 000325/O-5

  
YGOR TINOCO BESSA CHAGAS  
SECRETÁRIO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE**

Variações Patrimoniais

8 - SECRETARIA DA JUVENTUDE

Exercício: 2016

Período: 01/01/2016 a 29/01/2016  
DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

**Variações Patrimoniais Quantitativas**

	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	7.510,97	29.887,00	8.360,00	38.247,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	7.510,97	29.887,00	8.360,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	7.510,97	29.887,00	8.360,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	7.510,97	29.887,00	8.360,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	7.510,97	29.887,00	8.360,00	0,00
REPASSE RECEBIDO	7.510,97	29.887,00	8.360,00	0,00
			8.360,00	0,00
			0,00	38.247,00
			0,00	38.247,00
			0,00	38.247,00
			0,00	38.247,00
			0,00	38.247,00
			0,00	38.247,00
			0,00	38.247,00
			0,00	38.247,00
			0,00	38.247,00
<b>Resultado Patrimonial do Exercício - Déficit</b>			<b>849,03</b>	<b>8.360,00</b>

**Variações Patrimoniais Qualitativas**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativo	0,00	0,00
Desincorporação de Passivo	0,00	0,00
Incorporação de Passivo	0,00	0,00
Desincorporação de Ativo	0,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE**

Variações Patrimoniais

8 - SECRETARIA DA JUVENTUDE

Exercício: 2016

Período: 01/01/2016 a 29/01/2016

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

MUNICIPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S

Contador: 000325/O-5

YGOR TINOCO BESSA CHAGAS

SECRETÁRIO



**Governo Municipal de Acarape**

Construindo um novo tempo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**

**Exercício Financeiro**

**2016**

**(01/01/2016 a 29/01/2016)**

**Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13**

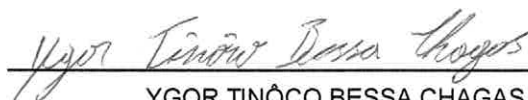
III – Anexos Auxiliares

**Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas**  
Adendo II a Portaria SOF No. 03, de 04 de Fevereiro de 1985  
Anexo 1, da Lei No. 4.320/64

(em R\$ 1,00)

Receitas		Despesas	
<b>Receitas Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>8.360,00</b>
DEFICIT Corrente	8.360,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.360,00
<b>Deduções da Receita Corrente</b>	<b>0,00</b>		
Deduções do FUNDEB	0,00		
Deduções da Receita Patrimonial	0,00		
<b>R E S U M O</b>			
Receitas Correntes	0,00	Despesas	8.360,00
Receitas de Capital	0,00	Despesas de Capital	0,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	0,00		
Déficit	8.360,00		
<b>Total Geral do Anexo 01:</b>	<b>8.360,00</b>		<b>8.360,00</b>

MUNICIPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S  
000325/O-5

  
YGOR TINOCO BESSA CHAGAS  
SECRETÁRIO

**Receitas Segundo as Categorias Econômicas**


Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Detalhamento	Fonte	Cat. Econômica
--------	---------------	--------------	-------	----------------

**Receitas**

**Não existem Receitas Orçamentárias para esta Unidade Gestora.**



MUNICIPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S  
Francisco Antonio do Nascimento Neto  
Socio Administrador  
CPF: 360.687.573-53 - CRC/CE: 010648/O-5



**Despesa Segundo as Categorias Econômicas**

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 09 Secretaria da Juventude

U.O.: 09.01 Secretaria da Juventude

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			8.360,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		8.360,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	8.360,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	8.360,00		
Total da Unidade Orçamentária:		8.360,00	8.360,00	8.360,00
			Total Geral:	8.360,00

MUNICIPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S

000325/O-5

Ygor Tinôco Bessa Chagas

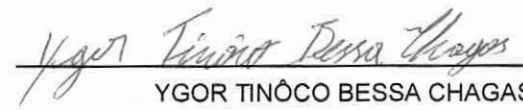
SECRETÁRIO

**Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Consolidado**

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			8.360,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		8.360,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	8.360,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	8.360,00		
<b>Total Geral:</b>				<b>8.360,00</b>

  
MUNICIPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S  
000325/O-5

  
YGOR TINOCO BESSA CHAGAS  
SECRETÁRIO

**Despesas Por Funções, Subfunções e Programas**

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

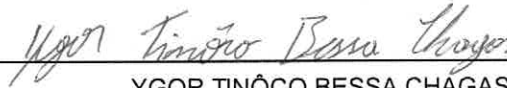
Orgão: 09 Secretaria da Juventude

U.O.: 09.01 Secretaria da Juventude

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04.000.0000	Administração	0,00	0,00	8.360,00	8.360,00
04.122.0000	Administração Geral	0,00	0,00	8.360,00	8.360,00
04.122.0061	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	8.360,00	8.360,00
Total da Unidade Orçamentária:		0,00	0,00	8.360,00	8.360,00
<b>Total Geral:</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>8.360,00</b>	<b>8.360,00</b>

MUNICIPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S

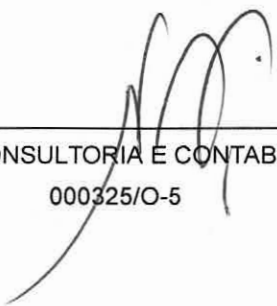
000325/O-5

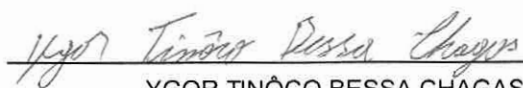
  
YGOR TINÓCO BESSA CHAGAS  
SECRETÁRIO

**Despesas Por Funções, Subfunções e Programas**

Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04.000.0000	Administração	0,00	0,00	8.360,00	8.360,00
04.122.0000	Administração Geral	0,00	0,00	8.360,00	8.360,00
04.122.0061	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	8.360,00	8.360,00
<b>Total Geral:</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>8.360,00</b>	<b>8.360,00</b>


  
MUNICIPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S  
000325/O-5


  
YGOR TINOCO BESSA CHAGAS  
SECRETÁRIO

**Despesas Por Funções, Subfunções e Programas de Acordo com o Vínculo**

Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
04.000.0000	Administração	8.360,00	0,00	8.360,00
04.122.0000	Administração Geral	8.360,00	0,00	8.360,00
04.122.0061	GESTÃO ADMINISTRATIVA	8.360,00	0,00	8.360,00
<b>Total Geral:</b>		<b>8.360,00</b>	<b>0,00</b>	<b>8.360,00</b>

  
MUNICIPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S  
000325/O-5

  
YGOR TINOCO BESSA CHAGAS  
SECRETÁRIO

**Despesas por Órgãos e Funções**

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração
Secretaria da Juventude	0,00	0,00	0,00	8.360,00
<b>Total Geral:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>8.360,00</b>



**Despesas por Órgãos e Funções**

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Defesa Nacional	Segurança Pública	Relações Exteriores	Assistência Social
Secretaria da Juventude	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total Geral:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



**Despesas por Órgãos e Funções**

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
Secretaria da Juventude	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total Geral:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>





**Despesas por Órgãos e Funções**

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo	Habitação
Secretaria da Juventude	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total Geral:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



**Despesas por Órgãos e Funções**

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Saneamento	Gestão Ambiental	Ciência e Tecnologia	Agricultura
Secretaria da Juventude	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total Geral:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



**Despesas por Órgãos e Funções**

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
Secretaria da Juventude	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total Geral:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

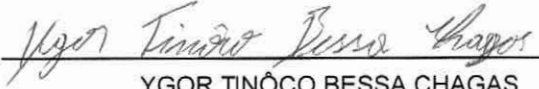


**Despesas por Órgãos e Funções**

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Total
Secretaria da Juventude	0,00	0,00	0,00	0,00	8.360,00
<b>Total Geral:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>8.360,00</b>

MUNICIPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S  
000325/O-5

  
YGOR TINÓCO BESSA CHAGAS  
SECRETÁRIO

**Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada**


Anexo 10, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Orçada R\$	Arrecadada R\$	Diferença para +/-
--------	---------------	------------	----------------	--------------------

**Receitas**

**Não existem Receitas Orçamentárias para esta Unidade Gestora.**



MUNICIPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S  
Francisco Antonio do Nascimento Neto  
Sócio Administrador  
CPF: 369.887.573-53 - CRC/CE: 010648/O-5

**Estado do Ceará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE**  
 8 - SECRETARIA DA JUVENTUDE

**Exercício de 2016**  
**Período: 01/01/2016 a 29/01/2016**

Página.: 1

**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada**

Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 09 Secretaria da Juventude

U.O.: 09.01 Secretaria da Juventude

Código	Especificação	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	410.000,00	0,00	410.000,00	8.360,00	401.640,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS	151.500,00	0,00	151.500,00	8.360,00	143.140,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	151.500,00	0,00	151.500,00	8.360,00	143.140,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	120.000,00	0,00	120.000,00	8.360,00	111.640,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais - INSS	13.000,00	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS	13.000,00	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS	258.500,00	0,00	258.500,00	0,00	258.500,00
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
3.3.50.41.00	Contribuições	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	256.000,00	0,00	256.000,00	0,00	256.000,00
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas,	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros -	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros -	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
3.3.90.92.00	Despesa de Exercícios	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	36.000,00	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	36.000,00	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	36.000,00	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material	21.000,00	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>446.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>446.000,00</b>	<b>8.360,00</b>	<b>437.640,00</b>

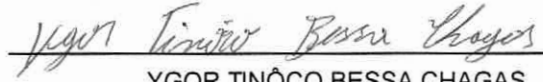


**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada**

Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

<b>Total Geral:</b>	<b>446.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>446.000,00</b>	<b>8.360,00</b>	<b>437.640,00</b>
---------------------	-------------------	-------------	-------------------	-----------------	-------------------

MUNICIPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S  
000325/O-5

  
YGOR TINÔCO BESSA CHAGAS  
SECRETÁRIO

**Estado do Ceará**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE**

8 - SECRETARIA DA JUVENTUDE

**Exercício de 2016**

**Período: 01/01/2016 a 29/01/2016**

Página.: 1

**Demonstrativo da Dívida Fundada Interna**

Anexo 16, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

**Autorizações**

Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor Emissão	Contrato	Data Contr.	Saldo Anterior	Movimento no Período		Saldo Atual
							Inscrição	Baixa	

  
MUNICIPIOS CONSULZOR E CONTABILIDADE SIS  
Francisco Assis do Nascimento Neto  
Socio Administrador  
CPF: 36.0457.573-53 - CRC/CE: 010648/0-5



## Demonstrativo da Dívida Flutuante

Anexo 17, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Título	Saldo Anterior ao Período		Movimento no Período		Saldo Para o Período Seguinte	
	Crédito	Débito	Inscrição	Baixa	Débito	Crédito
<b>Restos a Pagar</b>						
Restos a Pagar Processados	8.360,00	0,00	8.360,00	8.360,00	0,00	8.360,00
Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>8.360,00</b>		<b>8.360,00</b>	<b>8.360,00</b>		<b>8.360,00</b>
<b>Depósitos / Créditos Diversos</b>						
Salario Familia	0,00	23,36	0,00	0,00	23,36	0,00
Contribuicao Previdenciaria - INSS	45,10	0,00	807,60	0,00	0,00	852,70
IRRF	0,00	0,00	41,43	0,00	0,00	41,43
	<b>8.405,10</b>		<b>9.209,03</b>	<b>8.360,00</b>		<b>9.254,13</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>8.405,10</b>		<b>9.209,03</b>	<b>8.360,00</b>		<b>9.254,13</b>


MUNICIPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S  
000325/Q-5

YGOR TINOCO BESSA CHAGAS

SECRETÁRIO



**Governo Municipal de Acarape**

Construindo um novo tempo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**

**Exercício Financeiro**

**2 0 1 6**

**(01/01/2016 a 29/01/2016)**

**Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13**

IV - Demonstrativo dos Adiantamentos Concedidos (Modelos 03)




**Governo Municipal de Acarape**  
Construindo um novo tempo

## **DECLARAÇÃO**

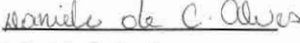
**DECLARAMOS** perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso IV do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE** no exercício financeiro **2016 (01/01/2016 a 29/01/2016)**, nada tem a registrar no MODELO 03 – DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS.

**Paço do Poder Executivo Municipal de Acarape – Estado do Ceará**  
**Em, 29 de janeiro de 2016.**

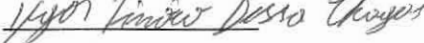
Contador:

ASS:   
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto  
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS:   
NOME: Daniele Castro Alves  
MAT.: 1481

Ordenador da Despesa:

ASS:   
NOME: Ygor Tinôco Bessa Chagas  
MAT.: 3626



## Governo Municipal de Acarape

Construindo um novo tempo

I.N. Nº 03/13 - TCM/CE  
MODELO 03

## DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Município: **ACARAPE** Exercício: **2016**

Período: **01/01/2016 a 29/01/2016**

Órgão: **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE JUVENTUDE**

Unidade Gestora: **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE JUVENTUDE**


### DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS ( SUPRIMENTO DE FUNDOS )

Responsável	Concessão		Data limite P/ aplicação	Comprovação		Valor Devolvido	Observação
	Valor Concedido	Processo Nº		Processo Nº	Data		
Nome							
Matricula							
Nome							
Matricula							
Nome							
Matricula							
Nome							
Matricula							
Nome							
Matricula							
Nome							
Matricula							

Contador:

Tesoureiro/Responsável Controle Interno:

Ordenador da Despesa:

ASS:   
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto  
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

ASS:   
NOME: Daniele de Castro Alves  
MAT.: 1481

ASS:   
NOME: Ygor Tinôco Bessa Chagas  
MAT.: 3626



**Governo Municipal de Acarape**  
Construindo um novo tempo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**  
**Exercício Financeiro**  
**2016**  
**(01/01/2016 a 29/01/2016)**

**Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13**

V - Demonstrativo das Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições Concedidos (Modelo 04)



**Governo Municipal de Acarape**  
Construindo um novo tempo

## **DECLARAÇÃO**

**DECLARAMOS** perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso V do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE** no exercício financeiro **2016 (01/01/2016 a 29/01/2016)**, nada tem a registrar no MODELO 04 - DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES CONCEDIDOS.

**Paço do Poder Executivo Municipal de Acarape – Estado do Ceará**  
**Em, 29 de janeiro de 2016.**

Contador:

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: Daniele de C. Alves

NOME: Daniele Castro Alves

MAT.: 1481

Ordenador da Despesa:

ASS: Ygor Tinôco Bessa Chagas

NOME: Ygor Tinôco Bessa Chagas

MAT.: 3626



## Governo Municipal de Acarape

Construindo um novo tempo

I.N. Nº 03/13 – TCM/CE  
MODELO 04

## DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Município: **ACARAPE** Exercício: **2016**

Período: **01/01/2016 a 29/01/2016**

Órgão: **SECRETARIA DE JUVENTUDE**

Unidade Gestora: **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE JUVENTUDE**

### DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES

Entidade Beneficiada	Concessão		P.C. Junto ao Órgão Repassador	
	Valor Concedido	Processo Nº	Data do Pagamento	Processo Nº

Contador:

ASS:

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureiro/Responsável Controle Interno:

ASS: *Danielle de Castro Alves*

NOME: Danielle de Castro Alves

MAT.: 1481

Ordenador da Despesa:

ASS: *Ygor Tinoco Bessa Chagas*

NOME: Ygor Tinoco Bessa Chagas

MAT.: 3626



**Governo Municipal de Acarape**

Construindo um novo tempo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**

**Exercício Financeiro**

**2 0 1 6**

**(01/01/2016 a 29/01/2016)**

**Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13**

VI - Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas (Modelo 05)





**Governo Municipal de Acarape**  
Construindo um novo tempo

## **DECLARAÇÃO**

**DECLARAMOS** perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso VI do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE** no exercício financeiro **2016 (01/01/2016 a 29/01/2016)**, nada tem a registrar no MODELO 05 – DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS.

**Paço do Poder Executivo Municipal de Acarape – Estado do Ceará**

**Em, 29 de janeiro de 2016.**

Contador:

ASS: 

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto  
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: 

NOME: Daniele Castro Alves  
MAT.: 1481

Ordenador da Despesa:

ASS: 

NOME: Ygor Tinôco Bessa Chagas  
MAT.: 3626



## Governo Municipal de Acarape

Construindo um novo tempo

I.N. Nº 03/13 – TCM/CE

MODELO 05

Município: **ACARAPE**

Exercício: **2016**

Período: **01/01/2016 a 29/01/2016**

Órgão: **SECRETARIA DE JUVENTUDE**

Unidade Gestora: **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE JUVENTUDE**

## DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

### DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS

RESPONSÁVEL	NATUREZA DA RESPONSABILIDADE			Processo Nº	Valor R\$	Observação
	1	2	3			
Nome :						
Matrícula Nº						
Nome :						
Matrícula Nº						
Nome :						
Matrícula Nº						
Nome :						
Matrícula Nº						

LEGENDA : 1. Impugnações de despesas feitas por adiantamento    2. Desfalque ou desvio de Bens    3. Outras Irregularidades

Contador:

Tesoureiro/Responsável Controle Interno:

Ordenador da Despesa:

ASS: \_\_\_\_\_

ASS: Wanderson de C. Alves

ASS: Ygor Tinoco Bessa Chagas

NOME: Fco. Antônio do Nascimento Neto

NOME: Daniele de Castro Alves

NOME: Ygor Tinoco Bessa Chagas

MAT.: 010648/0-5 (CRC/DE)

MAT.: 1481

MAT.: 3626



**Governo Municipal de Acarape**  
Construindo um novo tempo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**  
**Exercício Financeiro**  
**2016**  
(01/01/2016 a 29/01/2016)

**Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13**

VII - Demonstrativos dos Restos a Pagar Inscritos, Pagos e Cancelados (Modelo 06)



**Governo Municipal de Acarape**  
Construindo um novo tempo

## **RESTOS A PAGAR INSCRITOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE

Período: (01/01/2016 a 29/01/2016)

Relatório dos Restos a Pagar Inscritos - Processados e Não Processados

Órgão: 09		Secretaria da Juventude		Unidade Orçamentária: 0901 SECRETARIA DA JUVENTUDE					
Nº Emp.	Data	Modalidade	Nome do credor	Funcional Programática	Elemento	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar
05010049	05/01/2016	Ordinário	FOPAG - SEJUVE COMISSIONADO	04.122.0061.2.036-0000	3.1.90.11.00	8.360,00	8.360,00	0,00	8.360,00
<b>Total Empenhado por Unidade Orçamentária R\$:</b>						8.360,00	8.360,00	0,00	8.360,00
<b>Totais R\$:</b>						8.360,00	8.360,00	0,00	8.360,00



MUNICÍPIOS CONSULTORIA E  
CONTABILIDADE S/S

DANIELE DE CASTRO ALVES  
Tesorreiro



YGOR TINÓCO BESSA CHAGAS  
Gestor



**Governo Municipal de Acarape**  
Construindo um novo tempo

## **RESTOS A PAGAR PAGOS**

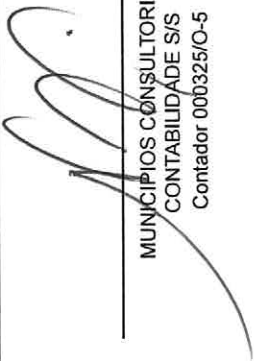


**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE**

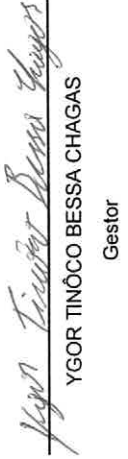
Unidade Gestora: SECRETARIA DA JUVENTUDE

Relatório de Pagamentos de Restos a Pagar 01/01/2016 a 29/01/2016

Ano	Doc.	Caixa	N.E.	Data	Elemento Funcional Programática	Credor	Pagamento	Processado	Não Processado
2015	11010021	02120055		11/01/2016	31901100 09.01.04.122.0061.2039.0000	FOPAG - SEJUVE COMISSIONADO	8.360,00	8.360,00	0,00
							8.360,00	8.360,00	0,00

  
MUNICÍPIOS CONSULTORIA E  
CONTABILIDADE S/S  
Contador 000325/O-5

  
DANIELE DE CASTRO ALVES  
Tesoureiro

  
YGOR TINÓCO BESSA CHAGAS  
Gestor



**Governo Municipal de Acarape**  
Construindo um novo tempo

## DECLARAÇÃO

**DECLARO**, perante a Câmara Municipal de **ACARAPE/CE** e o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará – TCM/CE, que durante o exercício financeiro **2016 (01/01/2016 a 29/01/2016)** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE** não efetuou **liquidação, cancelamento** e nem declarou **prescrição** de **RESTOS A PAGAR**.

**Paço do Poder Executivo Municipal de Acarape – Estado do Ceará**  
**Em, 29 de janeiro de 2016.**

Contador:

ASS: 

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: 

NOME: Daniele Castro Alves

MAT.: 1481

Ordenador da Despesa:

ASS: 

NOME: Ygor Tinôco Bessa Chagas

MAT.: 3626





**Governo Municipal de Acarape**

Construindo um novo tempo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**

**Exercício Financeiro**

**2016**

**(01/01/2016 a 29/01/2016)**

**Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13**

VIII - Relatório do Setor Contábil (Modelo 07)



**Governo Municipal de Acarape**  
Construindo um novo tempo

**RELATÓRIO DO RESPONSÁVEL PELO SETOR CONTÁBIL**

Examinada a prestação de contas do(s) ordenador(es) de despesa(s) da **SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE**, referente ao exercício financeiro **2016 (01/01/2016 a 29/01/2016)**, contatamos:

	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>NÃO APLIC.</b>
a). a regularidade dos documentos e comprovantes que deram origem aos registros contábeis.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
b). a propriedade e regularidade dos registros contábeis.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
c). a regularidade da execução orçamentária da despesa.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
d). a regularidade da execução orçamentária da receita.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
e). a existência de irregularidade ou ilegalidades, bem como falhas que tenham causado ou possam causar prejuízos ao erário.	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

**OBSERVAÇÕES:**

O gestor primou pelo zelo com o patrimônio público já existente, bem como pela aplicação dos recursos recebidos de forma honesta e racional.

**Paço do Poder Executivo Municipal de Acarape – Estado do Ceará**  
**Em, 29 de janeiro de 2016.**

Contador:

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto  
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: Daniele Castro Alves  
MAT.: 1481

Ordenador da Despesa:

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: Ygor Tinôco Bessa Chagas  
MAT.: 3626



**Governo Municipal de Acarape**

Construindo um novo tempo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**

**Exercício Financeiro**

**2 0 1 6**

**(01/01/2016 a 29/01/2016)**

**Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13**

IX - Termo de Conferência de Caixa e Conciliações Bancárias (Modelo 08)



**Estado do Ceará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE**  
**Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária**  
**Demonstrativo - Secretaria de Juventude**

Aos 29 ( Vinte e Nove ) dias do mês de Janeiro de 2016, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

1. Em Caixa R\$: 0,00 (Zero Real)

2. Em Banco R\$: 0,00 (Zero Real)


Org.: 9                      SECRETARIA DE JUVENTUDE  
U.O.: 0901                Secretaria de Juventude

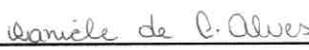
Cód. Conta	Nomenclatura	Saldo R\$
15	B.B                      9.668-7 ( RESERVA )	0,00
<b>Total da Und.</b>		<b>0,00</b>
<b>Total da Unidade Gestora:</b>		<b>0,00</b>

3. Total Geral (1 + 2) R\$: 0,00 ( )

**4. Demonstrativo das Conciliações Bancárias**

Não Existem Conciliações Bancárias

  
MUNICIPIOS CONSULTORIA E  
CONTABILIDADE S/S  
Contador 000325/O-5

  
DANIELE DE CASTRO ALVES  
Tesoureiro

  
YGOR TINÓCO BESSA CHAGAS  
Gestor



**Governo Municipal de Acarape**

Construindo um novo tempo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**

**Exercício Financeiro**

**2 0 1 6**

**(01/01/2016 a 29/01/2016)**

**Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13**

X - Relação de Contas, Saldos e Extratos Bancários



**Governo Municipal de Acarape**  
Construindo um novo tempo

## **EXTRATOS BANCÁRIOS**

**JANEIRO/2016**



## Extrato conta corrente

A33C180843123082007  
18/05/2016 08:53:39

## Clientes - Conta atual

Agência 1121-5  
Conta corrente 9668-7 P M DE ACARAPE RESERVA  
Período do extrato 01/01/2016 até 31/01/2016

## Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
19/12/2012		Saldo Anterior			0,00 C
31/01/2016		SALDO			0,00 C

-----  
OBSERVAÇÕES:  
-----

Transação efetuada com sucesso por: J8115638 FRANKLIN VERISSIMO OLIVEIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



**Governo Municipal de Acarape**  
Construindo um novo tempo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**  
**Exercício Financeiro**  
**2 0 1 6**  
**(01/01/2016 a 29/01/2016)**

**Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13**

XI – Atos de Nomeação da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio





**Governo Municipal de Acarape**  
Construindo o novo tempo

**PORTARIA Nº 353/2015**

Dispõe sobre a nomeação d  
Comissão Permanente de Licitação  
de Acarape/CE, e dá outras  
providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARAPE, ESTADO DO CEARÁ, Sr. Franklin Verissimo  
Oliveira, no uso de suas atribuições legais.**

**RESOLVE,**

**Art. 1º NOMEAR o (a) Presidente e os respectivos membros para constituição d  
Comissão Permanente de Licitações, a partir de 03 de novembro de 2015, a saber:**

<b>PRESIDENTE</b>	<b>JANAÍNA SOUZA RODRIGUES</b>
	<b>TIAGO CORREIA DE SOUSA</b>
<b>MEMBROS</b>	<b>JAMILLE RODRIGUES ARAÚJO</b>

**Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições  
em contrário.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Acarape, Estado do Ceará, 03 de novembro de 2015.**

*Franklin Verissimo Oliveira*  
**Franklin Verissimo Oliveira**  
Prefeito Municipal



**Governo Municipal de Acarape**

Construindo um novo tempo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**

**Exercício Financeiro**

**2 0 1 6**

**(01/01/2016 a 29/01/2016)**

**Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13**

XII – Relação das Entidades beneficiadas por Convênio



**Governo Municipal de Acarape**  
Construindo um novo tempo

## **DECLARAÇÃO**

**DECLARAMOS** perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto do inciso XII do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE** no exercício financeiro **2016 (01/01/2016 a 29/01/2016)**, nada tem a registrar no MODELO 11 – RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO.

**Paço do Poder Executivo Municipal de Acarape – Estado do Ceará**

**Em, 29 de janeiro de 2016.**

Contador:

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: Daniela de C. Alves

NOME: Daniele Castro Alves

MAT.: 1481

Ordenador da Despesa:

ASS: Ygor Tinoco Bessa Chagas

NOME: Ygor Tinoco Bessa Chagas

MAT.: 3626



## Governo Municipal de Acarape

Construindo um novo tempo

I.N. Nº 03/13 – TCM/CE

MODELO 11

Município: **ACARAPE**

Exercício: **2016**

Período: **01/01/2016 a 29/01/2016**

Órgão: **SECRETARIA DE JUVENTUDE**

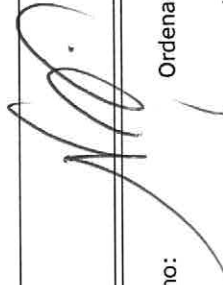
Unidade Gestora: **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE JUVENTUDE**

## DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

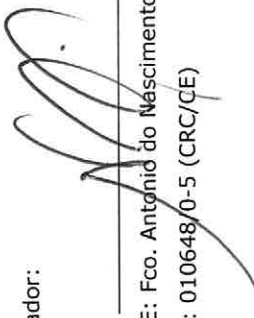
### RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO

ENTIDADE BENEFICIADA	VALOR EMPENHADO (R\$)	VALOR PAGO (R\$)

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto  
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Cargo: Contador  
Assinatura: 


Contador:

ASS:   
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto  
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureiro/Responsável Controle Interno:

ASS:   
NOME: Danielle de Castro Alves  
MAT.: 1481

Ordenador da Despesa:

ASS:   
NOME: Ygor Tinóco Bessa Chagas  
MAT.: 3626



**Governo Municipal de Acarape**

Construindo um novo tempo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**

**Exercício Financeiro**

**2 0 1 6**

**(01/01/2016 a 29/01/2016)**

**Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13**

XVI - Demonstrativos de Receitas e Despesas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE**  
Balancete da Receita - SECRETARIA DA JUVENTUDE

Período: 01/01/2016 a 29/01/2016

Classificação Orçamentária	Título da Receita Orçamentária	Previsão Orçamentária	Anulação em Janeiro	Arrecadação em Janeiro	Anulação até Janeiro	Arrecadação até Janeiro	Diferença para +/-
100040000	Contribuicao Previdenciaria - INSS		0,00	807,60	0,00	807,60	
100070000	IRRF		0,00	41,43	0,00	41,43	
<b>Totais Extra Orçamentários:</b>			<b>0,00</b>	<b>849,03</b>	<b>0,00</b>	<b>849,03</b>	
<b>Total Geral:</b>			<b>0,00</b>	<b>849,03</b>	<b>0,00</b>	<b>849,03</b>	
Código U.G.	Transferência entre Unidades Gestoras Recebidas			Transferência em Janeiro		Transferência até Janeiro	
8	SECRETARIA DA JUVENTUDE			7.510,97		7.510,97	
<b>Total de Transferências:</b>				<b>7.510,97</b>		<b>7.510,97</b>	

*[Signature]*

MUNICIPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE  
Contador 000325/O-5

*[Signature]*  
DANIELE DE CASTRO ALVES  
Tesoureiro

*[Signature]*  
YGOR TINOCO BESSA CHAGAS  
Gestor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE  
Balancete da Despesa - SECRETARIA DA JUVENTUDE

Período: 01/01/2016 a 29/01/2016

Elemento Despesa Lan	Fic Orç.	Fixação	Anulação	Créditos Suple.	Adicionais Esp./Extr	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Janeiro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Janeiro até	Despesa Paga em Janeiro até	Despesa a Pagar
<b>8 SECRETARIA DA JUVENTUDE</b>											
<b>09.01 Secretaria da Juventude</b>											
<b>04.122.0061.2.036.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE JUVENTUDE</b>											
31901100	328	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.360,00	111.640,00	8.360,00	0,00	8.360,00
31901300	329	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00
31909200	330	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
31909400	331	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00
31909600	332	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00
31911300	333	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00
33504100	334	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00
33900400	335	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
33901400	336	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
33903000	337	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
33903100	338	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
33903500	339	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
33903600	340	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
33903900	341	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00
33904700	342	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00
33904800	343	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00
33909200	344	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
33909300	345	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00
44905100	346	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
44905200	347	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		356.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.360,00	347.640,00	8.360,00	0,00	8.360,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE  
Balancete da Despesa - SECRETARIA DA JUVENTUDE

Período: 01/01/2016 a 29/01/2016

Elemento Despesa Lan	Fic Lan	Fixação Orc.	Anulação	Créditos Suple.	Adicionais Esp./Extr	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Janeiro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Janeiro até	Despesa Paga em Janeiro até	Despesa a Pagar
<b>11.333.0205.2.037.0000 PROGRAMA PRIMEIRO EMPREGO</b>											
33903000	348	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
33903600	349	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
33903900	350	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
<b>13.243.0142.2.038.0000 PROJETOS SOCIAIS PARA A JUVENTUDE</b>											
33903000	351	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
33903600	352	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
33903900	353	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
<b>19.126.0364.2.039.0000 AÇÕES DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL</b>											
33903000	354	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
33903600	355	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
33903900	356	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
44905200	357	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00
Total da U. O.:		446.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.360,00	437.640,00	8.360,00	0,00	8.360,00
Total da U. G.:		446.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.360,00	437.640,00	8.360,00	0,00	8.360,00
Total Orç.:		446.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.360,00	437.640,00	8.360,00	0,00	8.360,00

Demonstrativo da Despesa Extra Orçamentária

Conta Extra

Título da Conta Extra Orçamentária

Anulação até Janeiro

Pagamentos em Janeiro

Pagamentos até Janeiro





PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE  
Balancete da Despesa - SECRETARIA DA JUVENTUDE

Período: 01/01/2016 a 29/01/2016

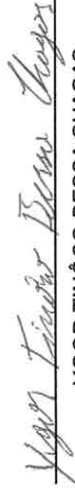
100002015	RESTOS A PAGAR 2015	0,00	8.360,00	8.360,00
Total Extra Orçamentário:		0,00	8.360,00	8.360,00



MUNICIPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE  
Contador 000325/O-5



DANIELE DE CASTRO ALVES  
Tesoureiro



YGOR TINOCO BESSA CHAGAS  
Gestor



**Governo Municipal de Acarape**

Construindo um novo tempo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**

**Exercício Financeiro**

**2 0 1 6**

**(01/01/2016 a 29/01/2016)**

**Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13**

XVII - Alterações das Normas que Regulam a Gestão



## Governo Municipal de Acarape

Construindo um novo tempo

# DECLARAÇÃO

**DECLARAMOS** perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 7º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a Administração Municipal de **ACARAPE/CE** no exercício financeiro **2016 (01/01/2016 a 29/01/2016)**, não promoveu alterações das normas que regulam a gestão da **SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE**.

**Paço do Poder Executivo Municipal de Acarape – Estado do Ceará**

**Em, 29 de janeiro de 2016.**

Contador:

ASS: 

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

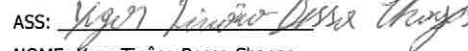
Tesoureira:

ASS: 

NOME: Daniele Castro Alves

MAT.: 1481

Ordenador da Despesa:

ASS: 

NOME: Ygor Tinôco Bessa Chagas

MAT.: 3626



Governo Municipal de Acarape  
Construindo o novo tempo

SOLA PUBLICAÇÃO  
DI. 22/05/13  
DOE

LEI Nº 453/2013

"DISPÕE SOBRE A NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE ACARAPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARAPE, ESTADO DO CEARÁ, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I  
FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 1º - O Poder Executivo do Município é exercido pelo Prefeito, auxiliado pelos Secretários Municipais e Órgãos que compõem a Administração Municipal, para cumprimento de suas atribuições e competências constitucionais, legais e regulamentares.

Art. 2º - A Administração Municipal compreende:

I - A Administração Direta, que se constitui dos serviços integrados na estrutura administrativa das Secretarias Municipais, Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município;

II - A Administração Indireta, que compreende os serviços públicos ou de interesse público, atribuídos a pessoas jurídicas diversas do Município, dotadas de personalidade jurídica própria, com autonomia administrativa e financeira, compostas de Autarquias, Fundações Públicas, Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas.

Art. 3º - A Ação Governamental obedecerá ao planejamento global, visando a promoção do desenvolvimento sócio-econômico do Município, estabelecidos nos seguintes instrumentos básicos:

- I - Programa de Governo;
- II - Plano Plurianual;
- III - Plano Diretor;
- IV - Diretrizes Orçamentárias;
- V - Orçamentos Anuais.

Art. 4º - As atividades da Administração Municipal, executadas com base nos instrumentos previstos no artigo anterior, serão coordenadas em todos os níveis, pelos titulares do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito, das Secretarias Municipais bem como a Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, mediante atuação das chefias individuais, realização sistemática de reuniões com a participação das chefias subordinadas e com a sociedade civil organizada quando determinado pelo Chefe do Executivo.

*Handwritten signature*  
Rua: José Cristino, s/n, Centro - Acarape/ Ceará  
Cep: 62.785-000  
CNPJ: 23.555.170/0001-38



**Governo Municipal de Acarape**  
Construindo o novo tempo

**CAPÍTULO II**  
**ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

Art. 5º - A Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Acarape tem a seguinte composição:

**I. Dos órgãos da Administração Direta:**

1. Gabinete do Prefeito/ Vice Prefeito;
2. Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAFI
3. Secretaria Municipal de Saúde - SMS
4. Secretaria Municipal das Juventudes - SEJUV
5. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SDE
6. Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
7. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Pecuária - SEDAP
8. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente - SEIM
9. Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL
10. Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS
11. Secretaria Municipal de Educação - SME

**II. Órgãos Colegiados:**

1. Conselho Municipal de Educação
2. Conselho Municipal de Saúde
3. Conselho Municipal de Desenvolvimento Social
4. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
5. Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
6. Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC

**III. Órgãos Sistêmicos Especiais:**

1. Fundo Municipal de Educação
2. Fundo Municipal de Saúde
3. Fundo Municipal de Ação Social

**SEÇÃO I**  
**DO GABINETE DO PREFEITO E DO VICE PREFEITO**  
**COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES**

Art. 6º - O Gabinete do Prefeito conforme Constituição Federal é o órgão gestor de decisão máxima do Poder Público Municipal de Acarape, composto por órgãos de assessoramento político-administrativo, gestão, controle, ouvidoria, defesa social e comunicação, contendo também o Gabinete do Vice-Prefeito e seus órgãos de assessoramento político-administrativo, cuja finalidade é prestar assistência direta ao Prefeito Municipal, em suas atividades políticas, sociais, técnicas e administrativas, prestando no que couber, serviços públicos diretos e indiretos, com a seguinte estrutura:

1. Gabinete do Prefeito

*Presente*

Rua: José Cristino, s/n, Centro - Acarape/ Ceará  
Cep: 62.785-000  
CNPJ: 23.555.170/0001-38



**Governo Municipal de Acarape**  
Construindo o novo tempo

- 1.1 Gabinete do Vice Prefeito
- 1.1.1 Secretaria de Gabinete do Vice Prefeito
- 1.1.1.1 Assessoria Jurídica
- 1.1.2 Assessoria do Vice Prefeito
- 1.2 Secretaria Chefe de Gabinete do Prefeito
- 1.2.1 (Quatro) Assessorias do Prefeito
- 1.2.2 Secretaria de Gabinete do Prefeito
- 1.2.3 Coordenadoria de Cerimonial
- 1.2.1.1 Coordenadoria Especial de Segurança Pública
- 1.2.1.2 Assessoria de Comunicação Institucional
- 1.3 Procuradoria Geral do Município
- 1.3.1 Presidente da Comissão de Licitação
- 1.3.1.1 (Dois) Membros da Comissão de Licitação
- 1.4 Controladoria Geral do Município - CGM
- 1.4.1 Ouvidoria Geral do Município - OGM
- 1.4.2 Chefia de Departamento de Patrimônio

Art. 7º - A Secretaria Chefe de Gabinete do Prefeito é junto com o titular do Executivo Municipal a ordenadora de despesas do Gabinete, bem como a ela se reportam os demais membros do Gabinete com status de Secretária, sendo elas: a Procuradoria Geral do Município e o Controladoria Geral.

Art. 8º - A Coordenadoria de Cerimonial tem a competência de organizar, com apoio das Secretarias, as solenidades e eventos que serão presididas pelo Chefe do Executivo e pelo Vice Prefeito, bem como instituir procedimento operacional padrão para todos os eventos oficiais do Município.

Art. 9º - A Coordenadoria Especial de Segurança Pública tem o objetivo de alavancar a eficiência, eficácia e efetividade do Sistema Municipal de Defesa Social, utilizando a articulação institucional e a relação permanente com a sociedade civil, promovendo a cultura de paz, bem como instituir gradualmente a Guarda Municipal.

Art. 10º - A Assessoria de Comunicação Institucional tem o objetivo assessorar diretamente o Prefeito na relação com a imprensa e a mídia, bem como criar e coordenar canais de comunicação e interação diretos com a sociedade civil, utilizando para isso todas as ferramentas impressas e digitais, além de incorporar mecanismos e ferramentas das mídias sociais.

Art. 11 - A Procuradoria Geral do Município, órgão de representação judicial do Município e de consultoria superior da Administração, cuja finalidade é o controle interno da legalidade dos atos do Poder Executivo, a defesa dos interesses legítimos do Município e a coordenação e centralização dos processos licitatórios, tem a seguinte estrutura:

- 1.3 Procurador Geral do Município
- 1.3.1 Presidente da Comissão de Licitação
- 1.3.1.1 (Dois) Membros da Comissão de Licitação

Art. 12 - A Controladoria Geral do Município - CGE tem por finalidade assistir diretamente o Prefeito no desempenho de suas atribuições quanto aos assuntos e providências atinentes à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública, à correção, à prevenção e combate à

*Assinado*

Rua: José Cristiano, s/n, Centro - Acarape/ Ceará  
Cep: 62.785-000  
CNPJ: 23.555.170/0001-38



## Governo Municipal de Acarape

Construindo o novo tempo

corrupção e ao incremento da transparência na gestão da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo, competindo-lhe:

- I. realizar atividades de auditoria e fiscalização nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, de pessoal, de recursos externos e nos demais sistemas administrativos e operacionais, segundo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, eficiência e economicidade;
- II. avaliar o cumprimento e a efetividade dos programas de governo;
- III. acompanhar a gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo em apoio ao exercício do controle externo do Poder Legislativo;
- IV. coordenar o regime disciplinar do servidor público e aplicá-lo nos órgãos e entidades do Poder Executivo;
- V. estabelecer normas e procedimentos de auditoria e correção a serem adotados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo;
- VI. orientar, coordenar e supervisionar as ações que exijam integração dos órgãos e das unidades que desempenhem atividades de auditoria e correção, desenvolvidas nas unidades setoriais e seccionais de controle interno;
- VII. propor ações para a prevenção da ocorrência de ilícitos administrativos no âmbito do Poder Executivo;
- VIII. promover o incremento da transparência pública e fomentar a participação da sociedade civil e a prevenção da malversação dos recursos públicos e aplicar integralmente a Lei de Acesso à Informação – Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- IX. reunir e integrar dados e informações decorrentes das atividades de auditoria, fiscalização e correção;
- X. articular-se com o Ministério Público e o Tribunal de Contas dos Municípios, com o objetivo de desenvolver ações eficazes para combate à malversação dos recursos públicos;
- XI. coordenar a Ouvidoria-Geral do Município para dar encaminhamento às informações coletadas por esse órgão.
  - a) A Ouvidoria tem por objetivo assegurar, de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios de legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade e eficiência dos atos dos agentes da Administração Direta e Indireta, inclusive das empresas públicas e sociedades nas quais o Município detenha capital majoritário, e entidades privadas de qualquer natureza, que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população, sobretudo ouvindo e garantido o sigilo das denúncias da população que procurar órgão por meio presencial, telefônico ou digital;

Rua: José Cristino, s/n, Centro - Acarape/ Ceará  
Cep: 62.785-000  
CNPJ: 23.555.170/0001-38



## Governo Municipal de Acarape

Construindo o novo tempo

- XII. dar o devido andamento às representações ou denúncias fundamentadas que receber relativas à lesão ou ameaça ao patrimônio público, velando por sua integral solução;
- XIII. encaminhar à Procuradoria Geral do Município os casos que configurem, em tese, improbidade administrativa, e todos aqueles que recomendem a indisponibilidade de bens, o ressarcimento ao erário e outras providências no âmbito da competência daquele órgão;
- XIV. assessorar, em sua área de competência, os dirigentes de órgãos e entidades no desempenho de suas funções;
- XV. interagir com o Conselho de Ética Pública e com os órgãos integrantes do Sistema de Controle Interno;
- XVI. catalogar e disciplinar o uso de todo patrimônio físico e virtual da Prefeitura, estabelecendo tombo para todas as aquisições físicas cabíveis;
- XVII. exercer outras atividades correlatas.

Parágrafo único: as funções de controle interno estendem-se aos fundos especiais instituídos por lei municipal de cujos recursos participe o Município e às entidades nas quais o Município detenha o controle direto ou indireto.

### SEÇÃO II

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAFI COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 13 - A Secretaria Municipal de Finanças - SEMAFI, órgão de administração dos recursos financeiros tem as seguintes finalidades:

- I. Coordenar, formular e executar as funções inerentes ao órgão;
- II. Exercer todas as atividades relativas à administração da totalidade das receitas auferidas, assim entendidas, fiscalização e controle dos tributos próprios e transferidos, cuja finalidade é o estabelecimento e aplicação de normas, formulação, coordenação, acompanhamento e fiscalização dos tributos;
- III. Executar as funções de gestão tributária visando a otimização da política tributária e de arrecadação do Município;
- IV. Exercer as atividades de planejamento orçamentário e controlar a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil;
- V. Coordenar, acompanhar e avaliar a elaboração e execução de planos, programas e projetos de desenvolvimento para o Município, com a participação da sociedade organizada, identificando as respectivas fontes de financiamento;
- VI. Coordenar a gestão de recursos humanos, promoção e capacitação de pessoal da administração direta e indireta;

*J. J. J.*

Rua: José Cristiano, s/n, Centro - Acarape / Ceará  
Cep: 62.785-000  
CNPJ: 23.555.170/0001-38





**Governo Municipal de Acarape**  
Construindo o novo tempo

Art. 14 - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAFI tem a seguinte estrutura:

1. Gabinete do Secretário
- 1.1. Secretaria de Gabinete
- 1.1.1. Gerência de Fiscalização
- 1.1.2. Gerência de Tributos e Arrecadação
- 1.1.3. Gerência de Recursos Humanos
- 1.1.4. Gerência de Gestão

Art. 15 - O Poder Executivo manterá unidade de Tesouraria exclusivamente na Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAFI, inclusive para pagamentos exceto para as Secretarias que tem sistema: Educação, Saúde, Assistência Social e Trabalho; devendo a totalidade da arrecadação municipal auferida ser realizada através das instituições financeiras que operam com o Município.

Parágrafo único: o Prefeito Municipal em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAFI, para cumprimento do disposto no "caput" deste artigo, regulamentará em ato próprio a arrecadação que, por sua peculiaridade, não puder ser realizada através das instituições financeiras.

**SEÇÃO III**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**  
**COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES**

Art. 16 - A Secretaria Municipal de Saúde, órgão de planejamento, coordenação, controle e execução da política de saúde do Município, tem a seguinte estrutura:

2. Gabinete do Secretária Municipal de Saúde - SMS
- 2.1. Secretária de Gabinete
- 2.1.1. Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica
- 2.1.1.1. Chefia do Departamento de Endemias
- 2.1.2. Coordenadoria de Vigilância Sanitária
- 2.1.3. Coordenadoria do Programa Saúde da Família - PSF
- 2.1.4. Coordenadoria de Saúde Bucal
- 2.1.5. Diretor Administrativo do Hospital
- 2.1.5.1. Diretor Clínico do Hospital
- 2.1.5.1.1. Chefia do Departamento de Farmácia
- 2.1.5.1.2. Chefia do Departamento de Enfermagem

Art. 17 - A Secretaria Municipal de Saúde - SMS adotará permanentemente controle, avaliação e auditoria, bem como planejamento, controle e avaliação interna das ações e serviços de saúde, bem como auditar a regularidade dos procedimentos técnico-científicos e patrimoniais praticados por pessoas físicas e jurídicas no âmbito do SUS, observando a regulamentação do Sistema Nacional de Auditoria.

Art. 18 - Todas as ações da Secretaria Municipal de Saúde, deverão obedecer aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

*Handwritten signature*

Rua: José Cristino, s/n, Centro - Acarape/ Ceará  
Cep: 62.785-000  
CNPJ: 23.555.170/0001-38



**Governo Municipal de Acarape**  
Construindo o novo tempo

Art. 19 - O Conselho Municipal de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo municipal, prestadores de serviços profissionais de saúde e usuários, tem por finalidade atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da política municipal de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. O detalhamento das competências do Conselho Municipal de Saúde e sua composição serão regulamentados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal e por seu respectivo Regimento Interno.

Art. 20 - O Fundo Municipal de Saúde, instituído por força de Lei, tem por competência desenvolver as práticas de previsão, comprometimento, execução, acompanhamento e comprovação dos recursos orçamentários e financeiros postos à disposição do sistema de saúde.

Parágrafo Único. O Fundo Municipal de Saúde dispõe de Regimento próprio que lhe define as fontes de recursos, objeto de gasto, atribuições do gestor e diretrizes para as Prestações de Contas, conforme Decreto expedido pelo Chefe do Executivo Municipal;

Art. 21 - O Fundo Municipal de Saúde é apoiado na Secretaria Municipal de Saúde, considerando que "Fundo Especial" é uma "Conta Especial" onde são depositados os recursos financeiros sob a gestão do Secretário Municipal de Saúde e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Saúde, ainda que dotado de instrumento de contabilidade da gestão pública, não é ente jurídico capaz de se caracterizar como unidade administrativa.

Parágrafo Único. A execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Saúde, constituída prioritariamente pelos recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, serão realizadas diretamente pela Secretaria Municipal de Saúde, em estreita articulação com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAFI.

SEÇÃO IV  
SECRETARIA MUNICIPAL DAS JUVENTUDES - SEJUV  
COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 22 - A Secretaria Municipal das Juventudes - SEJUV, é o órgão executivo de assessoria, articulação, execução e gestão, em todos os assuntos que dizem respeito aos jovens, considerando a faixa etária de 15 a 29 anos e as políticas públicas de juventude, com a seguinte composição:

- 3. Gabinete da Secretaria Municipal das Juventudes - SEJUV
- 3.1 Secretaria de Gabinete
- 3.1.1 Gerência de Políticas Transversais
- 3.1.2 Gerência de Interface Comunitária
- 3.1.3 Gerência de Programas e Projetos

Art. 23 - São competências da Secretaria Municipal das Juventudes utilizando para isso ações diretas, indiretas e/ou transversais:

- I. dirigir, organizar, orientar, controlar e coordenar as atividades ligadas à juventude;

Rua: José Cristino, s/n, Centro - Acarape/ Ceará  
Cep: 62.785-000  
CNPJ: 23.555.170/0001-38

*Jacir*



## Governo Municipal de Acarape

Construindo o novo tempo

- II. formular, supervisionar, coordenar, integrar e articular políticas públicas de juventude;
- III. estabelecer e manter relações com órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, no âmbito Federal, Estadual e Municipal que desenvolvam ações voltadas para a Juventude;
- IV. elaborar e propor políticas públicas para a juventude e fortalecer as existentes;
- V. assessorar a direção e gerência superior em assuntos relacionados às Políticas de Juventude;
- VI. assessorar as demais Secretarias e vinculadas, nos assuntos relacionados às Políticas Públicas de Juventude;
- VII. coordenar os trabalhos do Grupo Intersetorial de Juventude do Governo Municipal;
- VIII. realizar e articular estudos e pesquisas relacionadas com a Juventude;
- IX. articular com órgãos e entidades governamentais, em todas as esferas de Governo, visando às ações de fortalecimento dos processos de inclusão social para a juventude de forma participativa e transversal, contemplando os jovens área urbana, dos distritos e zonas rurais;
- X. promover ações que visem à inserção dos jovens no mercado de Trabalho;
- XI. articular o fortalecimento dos programas de estágio remunerado, junto a setores públicos e privados;
- XII. mobilizar os diversos segmentos da juventude para identificar suas necessidades e propor soluções, junto ao Governo Municipal;

### SEÇÃO V

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 24 - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SDE, é o órgão executivo que visa planejar, executar e avaliar as políticas públicas voltadas para promover o desenvolvimento do município por meio do fomento de atividades econômicas e sociais nas áreas da indústria, comércio, serviços e turismo, com a seguinte composição:

4. Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SDE
  - 4.1. Secretaria do Gabinete
    - 4.1.1. Gerente de Desenvolvimento Endógeno
    - 4.1.2. Gerente de Atração Produtiva
    - 4.1.3. Gerente de Economia Criativa e Solidária

Art. 25 - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SDE coordena ações, projetos e programas de crescimento econômico sustentável que interfiram na melhoria da qualidade de vida da

*Jean Kley*

Rua: José Cristiano, s/n, Centro - Acarape/ Ceará

Cep: 62.785-000

CNPJ: 23.555.170/0001-38



**Governo Municipal de Acarape**  
Construindo o novo tempo

população, que estimulem a competitividade do mercado local e seu entorno, que possibilitem a capacitação e orientação dos empresários/empreendedores, que apoiem a manutenção e expansão das empresas sediadas no município e incentivem a implantação de novas empresas, além de estimular os arranjos produtivos entre pequenos e microempresários;

Art. 26 - Também é atribuição da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SDE promover a articulação entre os agentes públicos, privados, entidades do terceiro setor e sociedade como um todo, visando criar um ambiente favorável ao desenvolvimento sócio-econômico, gerando emprego, renda e melhores condições de vida da população. Além disso, busca fornecer dados atualizados para auxiliar os empreendedores na busca por melhores oportunidades de negócios no município.

Art. 27 - Outras atribuições da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SDE:

- I. Apoiar ações do Sistema Nacional de Emprego - SINE no atendimento ao trabalhador através de cadastramento, informações sobre o mercado de trabalho, fornecimento de subsídios ao sistema educacional e para a formação de mão de obra qualificada;
- II. Estabelecer parcerias com instituições de ensino profissionalizante visando à qualificação dos trabalhadores para atender a demanda de Mercado;
- III. Fomentar e gerenciar programas de apoio e incentivo às ações comunitárias que promovam o desenvolvimento econômico;
- IV. Diagnosticar e planejar as ações de qualificação profissional e de segurança e saúde do trabalhador.
- V. Organizar a cadeia do turismo como atividade propulsora de Desenvolvimento Econômico;

Art. 28 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SDE, buscará promover o desenvolvimento do potencial do comercial e turístico do Município, através da incorporação do turismo, de estratégias de gestão, do fortalecimento e capacitação dos segmentos produtivos locais para que possam elevar suas receitas e gerar novas oportunidades de negócios na área do turismo.

**SEÇÃO VI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN**  
**COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES**

Art. 29 - A Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, órgão de planejamento, coordenação e controle das atividades de administração geral, compreendendo recursos humanos, material, patrimônio e encargos auxiliares tem a seguinte estrutura:

- |       |  |
|-------|--|
| S.    | Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN  |
| 5.1   | Secretaria de Gabinete                         |
| 5.1.1 | Gerente de Pesquisa e Tecnologia da Informação |
| 5.1.2 | Gerente de Planejamento                        |

Rua: José Cristino, s/n, Centro - Acarape/ Ceará  
Cep: 62.785-000  
CNPJ: 23.555.170/0001-38



**Governo Municipal de Acarape**  
Construindo o novo tempo

5.1.3 Gerência de Monitoramento, Avaliação e Ação Interventora

Art. 30 - A Secretaria Municipal Planejamento - SEPLAN tem por finalidade executar as funções de planejamento global, informações estatísticas, competindo-lhe ainda:

- I. Definir, coordenar e executar as políticas, diretrizes e metas do planejamento do Município;
- II. Promover a articulação de Planejamento Municipal com a União, o Estado, Empresa Pública, Parceria Público-Privada, Organização Não Governamental e OSCIP (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público);
- III. Coordenar o processo de Planejamento Municipal visando o desenvolvimento econômico-social e físico territorial de Acarape, elaborando planos e programas, desenvolvendo outras atividades afins, bem como acompanhando suas execuções;
- IV. Efetuar estudos na área Sócio-Econômica, que gerem indicadores para ação governamental da Administração Municipal;
- V. Instituir o Diário Oficial do Município e responsabilizar-se por suas publicações, inclusive enquanto a Imprensa Oficial do Município não se constitui.

SEÇÃO VII  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, PESCA E PECUÁRIA -  
SEDAP  
COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 31 - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Pecuária - SEDAP tem por finalidade promover o desenvolvimento rural, a agricultura familiar, o agronegócio, a pesca familiar e em escala, a pecuária, sendo todas as culturas desenvolvidas de forma sustentável, com ênfase na produção familiar, com participação, inclusão e justiça social.

Art. 32 - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Pecuária - SEDAP, contará com a seguinte composição:

6. Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Pecuária - SEDAP
  - 7.1 Secretaria de Gabinete
    - 7.1.1 Gerência de Agricultura Familiar e Agronegócio
    - 7.1.2 Gerência de Pesca
    - 7.1.3 Gerência de Pecuária e Zoonoses

SEÇÃO VIII  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - SEIM  
COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

*Jacinto*

Rua: José Cristino, s/n, Centro - Acarape/ Ceará  
Cep: 62.785-000  
CNPJ: 23.555.170/0001-38



**Governo Municipal de Acarape**

*Construindo o novo tempo*

Art. 33 – A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente - SEIM, tem a finalidade de constituir e consolidar a infraestrutura para gerar desenvolvimento econômico e social bem como regular a utilização e os modos de preservação dos recursos naturais do Município, sendo composto da seguinte forma:

- 7. Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente – SEIM
- 7.1. Secretaria do Gabinete
- 7.1.1. Engenheiro
- 7.1.2. Gerência de Limpeza e Coleta Seletiva
- 7.1.3. Gerência de Trânsito e Transporte
- 7.1.4. Gerência de Obras
- 7.1.5. Gerência de Recursos Hídricos e Matas Ciliares
- 7.1.6. Gerência de Fiscalização
- 7.1.7. Gerência de Defesa Civil
- 7.1.8. Gerência de Recursos Naturais e Meio Ambiente

Art. 34 – Compete a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente – SEIM:

- I. Desenvolver políticas, planos, programas e projetos de infraestrutura e logística;
- II. Regulamentar e orientar programas de infraestrutura e logística;
- III. Apoiar projetos, estudos e iniciativas que colaborem na melhoria da logística, sua integração e na melhoria de meios de infraestrutura;
- IV. Articular cooperação técnica e financeira com instituições nacionais e internacionais;
- V. Gerenciar e desenvolver a política de limpeza e coleta seletiva;
- VI. Gerenciar e desenvolver a política de trânsito e transporte;
- VII. Promover parceria com setores estratégicos para proteção do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais;
- VIII. Atender demandas de infraestrutura social de transporte, energia e mineração;
- IX. Delegar, conceder e fiscalizar serviços públicos e privados sob a égide dos Decretos e Resoluções afins;
- X. Estabelecer diretrizes de preservação da fauna e flora;
- XI. Controle e recuperação do meio ambiente e proteção das áreas de preservação permanente;
- XII. Exigir e acompanhar o estudo de impacto ambiental, realizar análise de risco e licenciamento;
- XIII. Disciplinar as instalações e ampliações de obras ou atividades potencialmente poluidoras;

Rua: José Cristiano, s/n, Centro - Acarape/ Ceará  
Cep: 62.785-000  
CNPJ: 23.555.170/0001-38

*Juan da*



**Governo Municipal de Acarape**  
*Construindo o novo tempo*

- XIV. Fiscalizar e reger estabelecimentos que comportem riscos à qualidade de vida e ao meio ambiente, assim como prevenir e combater as diversas formas de poluição;
- XV. Promover a educação ambiental formal e não-formal, a fim de conscientizar a população acerca da importância do meio ambiente ecologicamente equilibrado.

**SEÇÃO IX**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL**  
**COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES**

Art. 35 - A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL, tem a finalidade de exercer, orientar e coordenar as atividades culturais, esportivas e de lazer e administrar as unidades afins do Município, com a seguinte estrutura:

- §. Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL
- §.1 Secretaria de Gabinete
- §.1.1 Gerência de Desportos
- §.1.2 Gerência para Acessibilidade e Inclusão
- §.1.3 Gerência de Cultura e Múltiplos meios
- §.1.4 Gerência de Patrimônio Material e Imaterial

**SEÇÃO X**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - STDS**  
**COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES**

Art. 36 - A Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS, órgão de planejamento, coordenação, controle e execução das atividades de desenvolvimento, direitos humanos, Desenvolvimento comunitário, promoção e assistência social, qualificação profissional, fomento e inserção no mercado de trabalho, tem a seguinte estrutura:

- 10. Gabinete da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social - SETDS
- 10.1 Secretaria de Gabinete
- 10.1.1 Coordenação Proteção Social Básica
- 10.1.1.1 Gerência de Assistência Social
- 10.1.1.1.1 Chefias dos CRAS E CREAS
- 10.1.1.2 Gerência de Departamento dos Direitos Humanos, Equidade e Minorias
- 10.1.2 Coordenação da Gestão do SUAS
- 10.1.2.1 Gerência do CAD ÚNICO
- 10.1.3 Coordenação do Trabalho e Emprego
- 10.1.3.1 Gerência de Qualificação Profissional e Inserção
- 10.1.3.2 Gerência de Geração de Emprego e Renda

Art. 37 - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Social, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente instituídos como colegiados de deliberação superior e de fiscalização do Sistema de Assistência Social no Município, têm por finalidade auxiliar o Secretário Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, na execução das políticas públicas que lhes são atribuídas, com a fixação das diretrizes e prioridades programáticas das respectivas áreas.

*Assinado*

Rua: José Cristino, s/n, Centro - Acarape/ Ceará  
Cep: 62.785-000  
CNPJ: 23.555.170/0001-38



**Governo Municipal de Acarape**  
Construindo o novo tempo

Parágrafo Único. O detalhamento das competências de cada um dos Conselhos, sua composição e funcionamento, consta das suas Leis de Criação, Decretos e respectivos Regimentos.

Art. 38 – O Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, instituídos por força de Leis próprias, têm por competência desenvolver as práticas de previsão, comprometimento, execução, acompanhamento e comprovação dos recursos orçamentários e financeiros postos à disposição dos sistemas de assistência social e atendimento aos direitos da criança e do adolescente.

§ 1º - O Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente são apoiados na Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS, são considerados "Fundos Especiais", ainda que dotados de instrumentos de contabilidade da gestão pública, não são entes jurídicos capazes de se caracterizar como unidade administrativa.

§ 2º - O Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dispõem de regulamentação própria que lhes define as fontes de recursos, objeto de gasto, gestão e diretrizes para as prestações de contas nas áreas respectivas de assistência social e do atendimento aos direitos da criança e do adolescente.

§ 3º - A execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social, constituído pelos recursos que lhes são destinados em legislação própria, se vinbilizará diretamente pela Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS, em estreita articulação com as Secretarias Municipais de Finanças.

**SEÇÃO XI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**  
**COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES**

Art. 39 – A Secretaria Municipal de Educação - SME, é órgão de planejamento, coordenação, controle e execução da política educacional, tem a seguinte estrutura:

- 11. Gabinete da Secretaria Municipal de Educação - SME
- 11.1 Secretaria do Gabinete
- 11.1.1 Gerência do PAIC
- 11.1.2 Gerência de Educação Inclusiva
- 11.1.3 Gerência Administrativa Financeira
- 11.1.4 Gerência do Ensino Fundamental
- 11.1.4.1 Secretário da Escola
- 11.1.5 Gerência do EJA
- 11.1.6 Gerência das Creches
- 11.2 Diretor Pedagógico

Art. 40 – O Conselho Municipal de Educação é um órgão colegiado de normatização, consulta e deliberação, tem por finalidade auxiliar o Secretário Municipal de Educação - SME, na formulação da proposta Político-Administrativa adequada ao processo de decisão das questões referentes à Educação Municipal.

*Leandro*

Rua: José Cristino, s/n, Centro - Acarape/ Ceará  
Cap: 62.785-000  
CNPJ: 23.555.170/0001-38





**Governo Municipal de Acarape**  
Construindo o novo tempo

Art. 41 - O detalhamento das competências do Conselho Municipal citados neste artigo e sua composição, consta das Leis que os instituíram, Decretos e de seu respectivo Regimentos Interno.

Art. 42 - As atividades da Secretaria Municipal de Educação SME, no tocante à Educação, serão desenvolvidas em estrita conformidade com as diretrizes da política educacional, previstas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 43 - O Fundo Municipal de Educação, instituído por força de Lei própria, têm por competência desenvolver as práticas de previsão, comprometimento, execução, acompanhamento e comprovação dos recursos orçamentários e financeiros postos à disposição dos sistemas de ensino.

§ 1º - O Fundo Municipal de Educação é apoiado na Secretaria Municipal de Educação - SME, considerando que são "Fundos Especiais", ainda que dotados de instrumentos de contabilidade da gestão pública, não são entes jurídicos capazes de se caracterizar como unidade administrativa.

§ 2º - O Fundo Municipal de Educação dispõe de regulamentação própria que lhes define as fontes de recursos, objeto de gasto, gestão e diretrizes para as prestações de contas nas áreas respectivas do ensino infantil e fundamental.

§ 3º - A execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Educação, constituído pelos recursos que lhes são destinados em legislação própria, se viabilizará diretamente pela Secretaria Municipal Educação - SME, em estreita articulação com a Secretaria Municipal Finanças.

**CAPÍTULO III**  
**DOS SERVIDORES PÚBLICOS, DOS CARGOS E FUNÇÕES DE DIREÇÃO E CHEFIA, DAS**  
**REGRAS, VALORES, ACÚMULOS E SUBSTITUIÇÕES**

Art. 44 - Ficam criados os cargos de provimento em comissão, ordenados por símbolos, destinados aos servidores do quadro, bem como aos senhores colaboradores que estejam sendo convocados, ou convidados pelo Governo Municipal, para assumirem postos na Administração Pública Municipal, Direta.

Art. 45 - Para efetivação processual dos nomeados para exercício de Cargo em Comissão do Grupo DAS, a posse ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, mediante apresentação de declaração de bens (Lei n 8.730, de 10 de novembro de 1993) e prévia inspeção médica oficial (exame de admissão).

Art. 46 - No ato da posse, deverá o interessado apresentar declaração quanto ao exercício, ou não, de outro cargo, emprego ou função pública e a Declaração de Imposto de Renda do último exercício e se o colaborador for isento, deverá apresentar Declaração de Bens. O prazo para que o empossado entre em exercício é de 15 (quinze) dias, contados da data da nomeação.

Art. 47 - A remuneração do Grupo - Direção e Assessoramento Superiores - DAS, observada a proporcionalidade ao quadro do Governo Federal para a mesma simbologia fica assim designada:

Rua: José Cristino, s/n, Centro - Acarape/ Ceará  
Cep: 62.785-000  
CNPJ: 23.555.170/0001-38

*Jaqueline*



**Governo Municipal de Acarape**

Construindo o novo tempo

Grupo	Valor	Cargos
DAS 1	R\$ 2.500,00	Procurador, Controlador e Secretários Municipais
DAS 2	R\$ 2.000,00	Ouvidor, Coordenadores, Engenheiros, Assessores do Prefeito e Presidente de comissões
DAS 3	R\$ 1.500,00	Diretores dos CRAS, CREAS, CAPS E CAPS AD e Diretor de Hospital
DAS 4	R\$ 1.000,00	Chefes de Departamentos secretários de gabinete
DAS 5	R\$ 800,00	Gerentes e Articuladores
DAS 6	R\$ 700,00	Membros de Comissão e Diretor Pedagógico

Art. 48 - Os anuênios e/ou quinquênios dos servidores municipais efetivos serão percentualmente estabelecidos por leis complementares.

Art. 49 - Os servidores efetivos que assumem DAS ou os colaboradores que não são efetivos mas que ocupam DAS, terão, sobre a remuneração acima discriminada, desconto relativo ao Imposto de Renda Retido na Fonte e Contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 50 - Ficam instituídas as Gratificações por Desempenho e Função de Relevância - DFR e por Condições Especiais de Trabalho - CET.

§ 1º - A Gratificação por Desempenho e Função de Relevância - DFR, poderá ser atribuída ao ocupante de Cargo em Comissão e para integrantes do quadro efetivo, considerado o nível de exigências técnicas para o exercício das atribuições inerentes ao cargo, de até o limite de 120% (cento e vinte por cento) da remuneração do DAS que ocupa, ou sob a remuneração salarial quando não ocupar DAS, mediante ato do Prefeito Municipal.

§ 2º - A Gratificação por Condições Especiais de Trabalho - CET, poderá ser atribuída aos servidores do Quadro Efetivo da Prefeitura, que realizarem serviços fora do horário normal de expediente e em condições especiais, no interesse da Administração, até o limite de 120% (Cento e vinte por cento) da remuneração básica, por ato do Prefeito Municipal.

§ 3º - Não terá direito a remuneração por horas extras o colaborador que não for do quadro efetivo.

Art. 51 - Sendo o ocupante de cargo em Comissão do Grupo DAS 1 for versador em pleno gozo dos direitos, o mesmo deverá optar entre o salário do legislativo e o salário do Executivo.

Art. 52 - A Ajuda de Custo destina-se a compensar as despesas de instalação do servidor, com a mudança de domicílio, e inclui despesas de transporte do servidor e de sua família, compreendendo passagem, traslado, bagagem e bens pessoais.

Art. 53 - A Ajuda de Custo será paga aos ocupantes de cargos em comissão, mesmo quando não titulares de cargos efetivos, e o valor corresponderá à remuneração mensal do cargo, por dependente,

Rua: José Cristino, s/n, Centro - Acarape/ Ceará

Cep: 62.785-000

CNPJ: 23.555.170/0001-38

*José*



**Governo Municipal de Acarape**  
Construindo o novo tempo

até o limite de três.

Art. 54 – Os servidores ocupantes de Cargos em Comissão, serão concedidos 30 (trinta) dias de férias, após decorrido um ano de exercício no cargo, com acréscimo correspondente a 30% (trinta por cento) da remuneração a título de Adicional de Férias, quando do afastamento.

Art. 55 – Os servidores ocupantes de Cargos em Comissão que sejam do quadro efetivo não terão o período anterior a nomeação computados e somados ao tempo no respectivo DAS para efeito de férias.

Art. 56 – Os servidores ocupantes de Cargos em Comissão só poderão gozar de no máximo dois períodos de férias cumulativos.

Art. 57 – O tempo de serviço prestado no exercício de Cargos em Comissão, será contado para todos os efeitos, ainda que o ocupante não tenha vínculo com o serviço público, uma vez que, neste caso, o servidor é contribuinte obrigatório do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 58 – Não havendo imóveis funcionais disponíveis, os servidores deslocados para Acarape para exercício de Cargos em Comissão do Grupo DAS 1 e 2, será concedido Auxílio moradia, no valor de até R\$ 1.000,00 (um mil reais);

Art. 59 – Uma vez investido em cargo ou função pública, o servidor somente poderá deslocar-se de sua sede para exercício de atividade inerente ao desempenho de suas funções institucionais. Neste caso, fará jus a passagens ou transporte e diárias, destinadas à indenização de despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção. A diária será concedida por dia de afastamento, conforme disposto em regulamento próprio.

Art. 60 – Os Cargos em Comissão do Grupo DAS, receberão diárias e Ajuda de Custo, quando autorizados pelo seus Secretários e estes pelo Chefe do Executivo Municipal, quando viajarem para fora da Região Metropolitana de Fortaleza.

Art. 61 – Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço, por:

- I. um dia, para doação de sangue;
- II. por dois dias, para se alistar como eleitor;
- III. por oito dias, em razão de casamento, falecimento do cônjuge, companheiro, pais, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos.

Art. 62 – Licenças correm no sistema do regime previdenciário vigente.

Art. 63 – Os deveres e proibições estão contidos nos artigos 116, 117 e 118 da Lei n 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 64 – Extinto o órgão previsto na atual estrutura administrativa, automaticamente extinguir-se-á o cargo em comissão ou função gratificada correspondente ao seu DAS.

§ 1º - A criação de função gratificada dependerá da existência de dotação orçamentária para atender as despesas.

Rua: José Cristiano, s/n, Centro - Acarape/ Ceará  
Cep: 62.785-000  
CNPJ: 23.555.170/0001-38



## Governo Municipal de Acarape

Construindo o novo tempo

§ 2º - As funções gratificadas não constituem situação permanente, e sim vantagem transitória pelo efetivo exercício da chefia.

Art. 65 - As nomeações para os cargos de direção e chefia e as designações para o exercício das funções gratificadas, obedecerão aos seguintes critérios:

- I. Os Cargos Comissionados dos Grupos DAS 1, 2, 3, 4, 5 e 6, são de livre nomeação do Prefeito Municipal;
- II. Os Cargos Comissionados ou não, da pasta de Educação são de livre nomeação do Prefeito Municipal, ouvindo o Secretário Municipal de Educação e observando a qualificação mínima e experiência profissional, de acordo com a Lei 9.394/96, artigos 63 e 67 parágrafo único, e Resolução CEB número 03, parágrafo 1º com a seguinte ordem de prioridade:

- a) Graduado em Pedagogia, com habilitação específica para a área de atuação;
- b) Graduado em Pedagogia com qualquer habilitação;
- c) Outra Licenciatura Plena ou com experiência de dois anos em regência de classe.

Parágrafo Único. Somente serão designados para o exercício da função de Direção das Escolas Municipais os servidores públicos do quadro efetivo do Município.

Art. 66 - Com exceção de professores, médicos e enfermeiros do quadro efetivo do Município nas respectivas Secretarias Municipal de Educação e de Saúde, todos os demais profissionais que ocuparem cargos de provimento em comissão, assinarão e terão de dedicação exclusiva a Prefeitura Municipal de Acarape.

Art. 67 - Nas ausências e impedimentos eventuais dos titulares dos Cargos em Comissão será designado o seu substituto pelo Prefeito Municipal.

Art. 68 - Os cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, em conformidade com o que preceitua o § 4º do art. 39 da Constituição Federal do Brasil.

Art. 69 - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAFI instalará e regulará em todas as repartições públicas o ponto eletrônico e crachás de identificação, para gestão de horas, carga horária mínima de trabalho, identificação interna e externa, em até 120 dias da sanção desta lei.

Art. 70 - Os cargos de provimento em comissão do primeiro e segundo escalão excepcionam-se das obrigações de comparecer a presença por ponto.

Art. 71 - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAFI e Secretaria Municipal de Saúde - SMS, definirão sob referendado do Prefeito a política de pagamento de horas extras, exclusivamente para os servidores que trabalham no PSF ou Unidades Médicas Hospitalares da Secretaria Municipal de Saúde - SMS e da Equipe de Defesa Civil.

### CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

*João de*

Rua: José Cristino, s/n, Centro - Acarape/ Ceará

Cep: 62.785-000

CNPJ: 23.555.170/0001-38



**Governo Municipal de Acarape**  
Construindo o novo tempo

Art. 72 - Fica assegurado o piso salarial da Prefeitura Municipal de Acarape no valor do salário mínimo vigente, acompanhando inclusive suas evoluções anuais de acordo com o Governo Federal.

Art. 73 - A Estrutura Organizacional estabelecida na presente Lei entrará em funcionamento gradualmente, à medida que as unidades que a compõem, forem sendo implantadas, segundo a conveniência da Administração e a disponibilidade de recursos.

Parágrafo Único. A implantação se dará de acordo com o Regimento Interno, com o provimento dos Cargos por pessoal capacitado e dotação de elementos humanos, materiais e financeiros indispensáveis ao perfeito funcionamento de cada Secretaria e Órgãos.

Art. 74 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a regulamentar a presente Lei e estabelecer o Regimento Interno da Prefeitura, mediante Decreto, onde detalhará as competências de cada uma de suas unidades estruturais e as atribuições dos Cargos em Comissão, bem como a expedição dos atos de organização e administrativos, necessários aos ajustes ao disposto nesta Lei.

Art. 75 - Os Servidores do quadro permanente do Município de Acarape, com estabilidade salarial quando ocuparem cargos em provimento de comissão, não serão prejudicados em seus direitos adquiridos de acordo com a Constituição Federal.

Art. 76 - Até que por outra forma se disciplinem, continuam em vigor as disposições previstas na Legislação municipal anterior em vigor que assegurem direitos dos servidores, desde que não estejam em contradição com a presente lei.

Art. 77 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE, AOS 08 DE JANEIRO DE 2013.

*Franklin Veríssimo Oliveira*  
FRANKLIN VERÍSSIMO OLIVEIRA

Rua: José Cristiano, s/n, Centro - Acarape/ Ceará  
Cep: 62.785-000  
CNPJ: 23.555.170/0001-38